



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/313

Vitória, 29 de março de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.824, o Autógrafo de Lei nº 11.511/2022, referente ao Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria de Vossa Excelência e do Vereador Adalto Bastos das Neves.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1429704/2022
Ref.Proc.3025/2022 - CMV/DEL
vpo



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003700310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.824

Inclui no Anexo I da Lei n.º 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o "Dia Municipal do Corretor de Imóveis".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vitória o "Dia Municipal do Corretor de Imóveis", a ser comemorado, anualmente, em 27 de agosto, acrescentando-a no Anexo I da Lei n.º 9.278/2018, com a seguinte redação:

AGOSTO	
27 de agosto	Dia Municipal do Corretor de Imóveis

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de março de 2022


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc.1429704/2022
Ref.Proc.3025/2022 - CMV/DEL
vpo



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003700310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.